



dados:

Unidade Orçamentária 02561 - FUNDO ESPECIAL DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE ALAGOAS Programa de trabalho 02.061. 1010. 5234 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE ALAGOAS Id. uso 0 - Não Destinado à Contrapartida Identificador Exercício Fonte 1 - Recursos do Exercício Corrente Fonte 759 - Recursos Vinculados a Fundos Tipo de Detalhamento de Fonte 0 - SEM DETALHAMENTO Detalhamento de Fonte 000000 - SEM DETALHAMENTO Natureza 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA Região Planejamento 210 - TODO ESTADO Plano Orçamentário 000896 - Poder Judiciário - 1º Grau Emenda Parlamentar E0000 - Não definida Processo **2025/121742**. Unidade Orçamentária 02561 - FUNDO ESPECIAL DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE ALAGOAS Programa de trabalho 02.061. 1010. 5234 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE ALAGOAS Id. uso 0 - Não Destinado à Contrapartida Identificador Exercício Fonte 1 - Recursos do Exercício Corrente Fonte 759 - Recursos Vinculados a Fundos Tipo de Detalhamento de Fonte 0 - SEM DETALHAMENTO Detalhamento de Fonte 000000 - SEM DETALHAMENTO Natureza 339047 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS Região Planejamento 210 - TODO ESTADO Plano Orçamentário 000896 - Poder Judiciário - 1º Grau Emenda Parlamentar E0000 - Não definida Processo **2025/121742**.

DO FORO: As partes elegem o foro na cidade de Maceió, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente avença.

Maceió-AL, 24 de setembro de 2025.

Desembargador FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA
Diretor-Geral da ESMAL
CONTRATANTE

PAULA IASMIM SANTOS PONTES DE ALBUQUERQUE
Professora
CONTRATADA

EDITAL CGC/ESMAL Nº 330/2025

PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE MAGISTRADOS

O Diretor da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas, denominada Desembargador JOSÉ FERNANDO LIMA SOUZA – ESMAL, **Desembargador FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA** e o Coordenador de Cursos para Magistrados, Juiz de Direito **YGOR VIEIRA DE FIGUEIRÊDO**, no uso das atribuições funcionais que lhes são conferidas pela legislação, e, em atendimento ao disposto no art. 93, II, “c”, e IV, ambos da Constituição Federal e a Resolução nº. 2/2016 da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM TORNAM **PÚBLICA**, a abertura das inscrições para o **CURSO PARA MAGISTRADOS** com o tema: **“TEORIA E PRÁTICA DOS PRECEDENTES”**, para conhecimento dos magistrados interessados, mediante as regras constantes neste Edital.

PÚBLICO ALVO: MAGISTRADOS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS E DA JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DE ALAGOAS.

DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO:

Curso: “TEORIA E PRÁTICA DOS PRECEDENTES”.

Professor(a):

FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER

Juiz Federal do TRF-5ª Região desde 2004. Ex-Juiz Instrutor no STJ. Doutorando em Direito na Faculdade de Direito da USP. Mestre em Direito Público pela UFPE. Professor Adjunto da UFPE. Membro e Secretário-Adjunto Instituto Brasileiro de Direito Processual - IBDP. Membro fundador e Secretário-Geral da Associação Norte-Nordeste de Professores de Processo - ANNEP. Autor do livro “A Razoável Duração do Processo”, publicado pela Editora Juspodivim.

ANA BEATRIZ ESTRELLA

Juíza de direito do TJRJ desde 2003, atualmente em exercício na 1ª Turma Recursal Fazendária. Atuei no biênio 2019/2020 como juíza auxiliar da Terceira Vice-Presidência, órgão responsável pelo juízo de admissibilidade dos recursos excepcionais. Graduada em Ciências Jurídicas e Econômicas pela UFRJ e pós-graduada em Direito da Economia e da Empresa pela FGV-RJ. Instrutora da ESAJ - TJRJ e palestrante convidada do Curso de Iniciação dos Magistrados da EMERJ. Conteudista e tutora da ENFAM.

MARIANA MARINHO MACHADO

Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí desde 2013. Ex-Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Pará. Pós-graduada em Direito do Estado. MBA em Gestão Judiciária pela Fundação Getúlio Vargas-FGV/RJ. Professora palestrante pela EJUD-PI atuando no curso de formação inicial de novos magistrados do TJPI. Formadora pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados Ministro Sálvio de Figueredo Teixeira. Professora da Pós- graduação em Direito Público da Ejud/PI. Mestranda em Direito e Poder Judiciário pela Enfam.

Modalidade: Presencial;

Carga horária total: 16 horas-aula;

Número de vagas: 50 (cinquenta) vagas, sendo 35 destas para os Magistrados do TJAL e 15 para os Magistrados e Servidores da JFAL;

Datas do Curso: de 23/10/2025 à 17/11/2025;

Horário:

LOCAL DE REALIZAÇÃO:

ESMAL - Escola Superior da Magistratura de Alagoas (aulas síncronas) e Plataforma AVA institucional (Zoom)



DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet no site <http://eventos.esmal.tjal.jus.br/login>, a partir do dia 26 de setembro de 2025, até às 23h59min do dia 20 de outubro de 2025, cada Magistrado na sua respectiva turma – TJAL e JFAL.

4. OBJETIVO GERAL:

Ao final do curso, os magistrados deverão:

Empregar de da forma mais eficiente com o sistema de precedentes vinculantes, tanto na teoria quanto na prática, obtendo o máximo rendimento com as ferramentas processuais de gestão de processos repetitivos.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Os magistrados serão capazes de:

- a) Compreender a teoria que embasa a temática dos precedentes, a luz do CPC/2015; (unidade 1)
- b) Identificar a doutrina nacional sobre o tema; (unidade 1)
- c) Compreender as distinções existentes no sistema de precedentes nacional e alienígena; (unidade 1)
- d) Identificar e classificar as demandas repetitivas que causam congestionamento na unidade judiciária; (unidade 2)
- e) Selecionar e aplicar, com base no sistema de precedentes, a ferramenta adequada para sistematizar o trabalho conferindo celeridade à prestação jurisdicional; (unidade 2)
- f) Aplicar o sistema de precedentes vinculantes nos respectivos órgãos jurisdicionais da forma mais otimizada e eficiente possível; (unidade 3)
- g) Implementar ganhos na produtividade e no tempo médio de tramitação dos processos. (unidade 3)

EMENTA E PROGRAMAÇÃO:

EMENTA:

Conceituação de Precedentes. Histórico. Tradições do Civil Law e do Common Law. Microsistema de causas repetitivas. Espécies. O sistema de precedentes brasileiro a luz do Código de Processo Civil. Princípio da Segurança Jurídica e Isonomia. Precedentes qualificados. Espécies: IRDR, IAC, RR e RG. Definições e aplicação prática. Identificação de demandas repetitivas e de massa no juízo de primeira instância. Soluções adequadas de gestão. Papel do NUGEP. A aplicação prática dos precedentes. Conteúdos: Os precedentes e a otimização da gestão processual. Instrumentos processuais para o processamento das causas repetitivas: improcedência liminar do pedido; tutela antecipada de evidência; suspensão de segurança para várias liminares em casos repetitivos (Lei no 8.437/1992, art. 4º, § 8º; Lei nº 12.016/2009, art. 15, § 5º). Gestão dos recursos com base nos precedentes: negativa de seguimento; juízo de retratação; sobrestamento; julgamentos sumários de recurso pelo relator.

Etapas	Períodos de realização	Carga horária	Atividades
Ambientação – Período para apresentação dos alunos e tutor Momento 1 – atividade assíncrona no AVA-Enfam – momento de interação/avaliação para diagnóstica/conhecer melhor o guia/proposta do curso - 29/04 a 03/05/2021	22 e 23/10/2025	2 h/a	Acessar materiais de ambientação e vídeo de introdução ao curso
Unidade I Histórico e Conceituação dos Precedentes Judiciais Tutora: Mariana Marinho Machado	24 a 29/10/2025	12,5 h/a	Fórum de discussão e aula síncrona telepresencial
Unidade II Identificando e gerindo as demandas repetitivas e de massa Tutora: Ana Beatriz Mendes Estrela	30/10/2025 a 03/11/2025	12,5 h/a	Fórum de discussão e aula síncrona telepresencial



Unidade III A aplicação prática dos precedentes Tutor: Frederico Augusto Leopoldino Koehler	05 a 12/11/2025	12,5 h/a	Fórum de discussão e aula síncrona telepresencial
Etapa Final: Elaboração e envio da atividade avaliativa final	Até 17/11/2025	2,5h/a	Fórum de discussão e aula síncrona telepresencial

METODOLOGIA DO CURSO:

A proposta metodológica deverá focar em métodos que primem pelo autodesenvolvimento dos participantes, com momentos de interação e atividades colaborativas que permitam a reflexão sobre a prática do formador na função de tutor.

Isso deverá ocorrer com estratégias que englobem problematização da realidade na qual o aluno está inserido, uso integrado de métodos, com os quais o educando deixa de ser visto como um sujeito passivo e passa a atuar ativamente, com autonomia e protagonismo no próprio processo de desenvolvimento educacional, como defendia Paulo Freire.

Nessa lógica metodológica, a ideia é que o curso seja desenvolvido com a adoção de simulações, debates, trabalhos em grupos e com utilização de estratégias de ensino que integrem recursos audiovisuais, que possibilitem a interação e a colaboração entre os participantes no sentido do movimento ação-reflexão- ação, de forma que os sujeitos percebam a prática reflexiva como elemento transformador do cotidiano educativo e do trabalho do tutor.

Para tanto, a educação a distância foi considerada a modalidade mais adequada para a realização do curso, visto que possibilita atender um maior número de participantes com menor gasto de tempo e recursos financeiros. Nesse sentido, coaduna-se com o que dispõe a Resolução CNJ n. 159/2012, no art. 15, ao recomendar que “sempre que possível e observada a especificidade da ação formativa, deverá ser priorizado o uso da educação a distância como forma de melhor aplicação de recursos públicos” (BRASIL, 2012). Outra vantagem é que por meio da EaD, é possível:

As principais mídias empregadas para a disponibilização dos conteúdos no ambiente virtual de aprendizagem serão apostila, vídeos, áudios e arquivos de textos complementares, podendo ser utilizados chats, e-mails, fóruns ou outros recursos disponíveis no ambiente virtual capazes de favorecer a interação e a colaboração.

AVALIAÇÃO DOS MAGISTRADOS:

A avaliação será um processo contínuo e sistemático, sendo concebida como parte integrante do processo de ensino-aprendizagem. Ela deve ocorrer com foco na prática profissional, em todos os momentos do processo de aprendizagem, mediante diversos instrumentos e procedimentos avaliativos e articulados com todos os objetivos das ações educacionais planejadas. A análise da capacidade de aplicar o conhecimento para solucionar questões que surjam no exercício profissional será realizada pelos docentes a cada aula, o que possibilitará ao participante receber orientações para corrigir e aperfeiçoar o seu processo de aprendizagem. Assim a avaliação será realizada ao longo de todo o curso para que os participantes tenham oportunidade de receber os necessários feedbacks do docente. Ademais, o sistema de avaliação deverá procurar reproduzir ao máximo as situações que exigirão aplicação dos conhecimentos adquiridos.

Sistema de avaliação do curso pelos cursistas: Os magistrados serão convidados a preencher a folha de avaliação do curso (modelo anexo), que registra a impressão destes, sobre aspectos da qualidade do curso conforme escala de valor para cada quesito: **1 –(TS) Totalmente Satisfeito; 2 – (S) Satisfeito; 3 –(I) Insatisfeito; 4 – (TI) Totalmente Insatisfeito.**

Certificação aos cursistas: Os magistrados receberão certificado de conclusão do curso quando obtiverem a média mínima exigida 7,5 (sete e meio) e 75% de frequência.

Sistema de avaliação do curso pelo docente: Os docentes são convidados a preencherem uma avaliação que compreende três requisitos: quanto aos cursistas; quanto à estrutura da ESMAL; e, quanto à coordenação do curso.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

MARINONI, Luiz Guilherme. Novo Curso de Processo Civil: tutela dos direitos mediante procedimento comum. Volume II/Luiz Guilherme Manrioni. Sérgio Cruz Arenhart, Daniel Mitidiero- São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2015.

BARROS, Joaquín Reyes. Reasoning with persuasive precedent: the role of persuasive authority in the law. Teoria Jurídica Contemporânea, Rio de Janeiro, v. 1, n. 2, p. 194-213, jul./dez. 2016.

CAMBI, Eduardo; PITTA, Rafael Gomiero. Sistema de precedentes brasileiro: compreensão crítica a partir da tradição inglesa e norte-americana. Juris Plenum, Caxias do Sul, v. 14, n. 81, p.25-46, maio 2018.

MARINONI. Luiz Guilherme. Precedentes Obrigatórios [livro eletrônico]/ Luiz Guilherme Manrioni- 6º ed rev., atual e ampl. -São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019

LOPES FILHO, Juraci Mourão. Os precedentes judiciais no constitucionalismo brasileiro contemporâneo / Juraci Mourão Lopes Filho- 3. ed. rev. Atual. - Salvador: JusPodvm, 2020.

DIDIER JR., Fredie. Curso de direito processual civil: teoria da prova, direito probatório, decisão, precedente, coisa julgada, processo estrutural e tutela provisória/ Fredie Didier Jr., Paula Sarno Braga e Rafael Alexandria de Oliveira – 15 ed.- Salvador: Ed. Jus Podvium, 2020.

CARVALHO, Luciano Saboia Rinaldi de. Precedentes judiciais. Revista da EMERJ, Rio de Janeiro, v. 21, n. 3 t. 2, p. 344-363, set./dez. 2019.

DENCZUK, Tatiana; PETRY, Lucas. Precedentes judiciais: uso evolução no ordenamento jurídico brasileiro. Revista eletrônica [do] Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, Curitiba, v. 7, n. 70, p. 133-150, jul. 2018.

CÂMARA, Alexandre Freitas, O novo processo civil brasileiro / Alexandre Freitas Câmara. – 3. ed. – São Paulo: Atlas, 2017.



GAJARDONI, Fernando da Fonseca; LEITE, Sofia Ribas Ortigosa. Os precedentes no CPC/2015 e a tendência de uniformização da jurisprudência: estudo de caso, análise de julgados e perspectivas positivas. Revista de Processo, São Paulo, v. 45, n. 299, p. 271-292, jan.2020.

HADDAD, Emmanuel Gustavo. Precedentes judiciais: sistematização e aplicação. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018. xix, 213 p.

PEIXOTO, Ravi. A superação prospectiva de precedentes: da origem norte-americana ao novo CPC. Revista Brasileira de Direito Processual, Belo Horizonte, v. 27, n. 105, p. 271-308, jan./mar. 2019.

MITIDIERO, Daniel. Fundamentação e precedente – dois discursos a partir da decisão judicial. Revista de Processo. São Paulo: RT, 2012, n. 206.

TEMER. Sofia. Incidente de resolução de demandas repetitivas/ Sofia Temer – 4. ed, rev., ampl. E atual.- Salvador: Ed. JusPodivm, 2020.

ASSIS, Guilherme Bacelar Patrício. Precedentes vinculantes em recursos extraordinário e especial repetitivos. 1. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017. 315 p.

MATIAS, Arthur José Jacón. Precedentes: fundamentos, elementos e aplicação. Leme: JHMizuno, 2019. p. 213-246

MENDES, Aluisio Gonçalves de Castro (coord.); PORTO, José Roberto Sotero de Mello (coord.). Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas: Panorama e Perspectivas. 1. ed. Rio de Janeiro: Juspodium, 2020. 1120 p.

PORTO, José Roberto Sotero de Mello. Teoria Geral dos Casos Repetitivos. 1. ed. Rio de Janeiro: GZ, 2018. 254 p.

ALVIM, Rafael; MOREIRA, Felipe. Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR). Blog – Instituto de Direito Contemporâneo, 12 de jan de 2017. Disponível em <<https://cpcnovo.com.br/blog/incidente-de-resolucao-de-demandas-repetitivas-irdr/>>

BRANDÃO, Carla de Jesus; CARDOSO, Juliana Provedel. AS DUAS TÉCNICAS DE PROCESSO COLETIVO: AÇÕES COLETIVAS E CASOS REPETITIVOS –Revista Eletrônica de Direito Processual – REDP, Periódico Semestral da Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito Processual da UERJ, Rio de Janeiro, ano 10, v. 17, n. 2. Julho a Dezembro de 2016. ISSN 1982- 7636. pp. 76-100. Disponível em: <<http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/redp/article/view/25851/18961>>

DIDIER JUNIOR, Fredie Souza. Sistema brasileiro de precedentes judiciais obrigatórios e os deveres institucionais dos tribunais: uniformidade, estabilidade, integridade e coerência da jurisprudência. Revista da Faculdade Mineira de Direito, Belo Horizonte, v.18, n.36, p.114-132, dez. 2015. ISSN 2318-7999. Disponível em: <<http://periodicos.pucminas.br/index.php/Direito/article/view/P23187999.2015v18n36p114/9079>>.

FONSECA, Fernanda Cristina de Moraes. Súmulas e precedentes vinculantes no ordenamento jurídico brasileiro: diálogo com Castanheira Neves. Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 15. Região, São Paulo, n. 54, p. 87-112, jan./jun. 2019. Disponível em: <https://hdl.handle.net/20.500.12178/169154>>

ROQUE, André Vasconcelos. AS AÇÕES COLETIVAS NO DIREITO BRASILEIRO CONTEMPORÂNEO: DE ONDE VIEMOS, ONDE ESTAMOS E PARA ONDE VAMOS? Revista Eletrônica de Direito Processual – REDP, Periódico Semestral da Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito Processual da UERJ, Rio de Janeiro, ano 7, v. 12, n. 12. 2013 ISSN 1982-7636. pp. 36-65. Disponível em:<<http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/redp/article/view/8671/6548>>

TALAMINI, Eduardo. Incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR): pressupostos. Migalhas, 28 de mar de 2016. Disponível em:

<<https://www.migalhas.com.br/dePeso/16,MI236580,31047- Incidente+de+resolucao+de+demandas+repetitivas+IRDR+pressupostos>>

TEIXEIRA, Guilherme Puchalski. INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS

REPETITIVAS: PROJEÇÕES EM TORNO DE SUA EFICIÊNCIA. Revista Eletrônica de Direito Processual – REDP, Periódico Semestral da Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito Processual da UERJ. Rio de Janeiro, ano 9, v 16, n.16. Julho a dezembro de 2015. ISSN 1982- 7636. pp. 211-239. Disponível em: <http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/redp/article/view/19196/14308>

HADDAD, Emmanuel Gustavo. Precedentes judiciais: sistematização e aplicação. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018. xix, 213 p.

KOEHLER, Frederico Augusto Leopoldino. A Razoável Duração do Processo. 2. ed. Salvador: Juspodivm, 2013. 332p .

KOEHLER, Frederico Augusto Leopoldino; PEIXOTO, Marco Aurélio Ventura (Org.) ; FLUGMINAN, Silvano José Gomes (Org.) . Enunciados CJF - Conselho da Justiça Federal/Jornadas de Direito Processual Civil: organizados por assunto, anotados e comentados. ed. Salvador: Juspodivm, 2019. v. 1. 464p .

KOEHLER, Frederico Augusto Leopoldino; PEIXOTO, Marco Aurélio Ventura (Org.) ; FLUGMINAN, Silvano José Gomes (Org.) . Enunciados ENFAM - Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados: organizados por assunto, anotados e comentados. 1. ed. Salvador: Juspodivm, 2019. v. 19. 272p .

LOPES FILHO, Juraci Mourão. Os precedentes judiciais no constitucionalismo brasileiro contemporâneo. 3. ed., rev. e atual. Salvador: JusPODIVM, 2020. 512 p.

MACÊDO, Lucas Buriel de. Precedentes judiciais e o direito processual civil. 3. ed., rev., atual e ampl. Salvador: JusPODIVM, 2019. 670 p.

MANCUSO, Rodolfo de Camargo. Sistema brasileiro de precedentes: natureza, eficácia, operacionalidade. 3. ed., rev., ampl. e atual. Salvador: JusPODIVM, 2019. 735 p.

MARINONI, Luiz Guilherme. Precedentes obrigatórios. 6. ed., rev., atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019. 395 p.

MITIDIERO, Daniel Francisco. Precedentes: da persuasão à vinculação. 3. ed., rev., atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2018. 154 p.

MONNERAT, Fábio Victor da Fonte. Súmulas e precedentes qualificados: técnicas de formação e aplicação. São Paulo: Saraiva jur, 2019. 479 p.

ZANETI JÚNIOR, Hermes. O valor vinculante dos precedentes: teoria dos precedentes normativos formalmente vinculantes. 4. ed., rev., ampl. e atual. Salvador: Juspodivm, 2019. 475 p.

CAMBI, Eduardo; HAAS, Adriane; SCHMITZ, Nicole Naiara. Uniformização da jurisprudência e precedentes judiciais. Revista dos Tribunais, São Paulo, v. 106, n. 978, p. 227-264, abr. 2017.

CAMPOS, Amíni Haddad; OLIVEIRA NETO, Olavo de. A decisão judicial frente aos precedentes Direito Processual, Belo Horizonte, v. 27, n. 107, p. 53-71, jul./set. 2019.

COSTA NETO, José Wellington Bezerra da. Vinculação a precedentes e livre convencimento judicial. Revista de Processo, São Paulo, v. 42, n. 266, p. 447-480, abr. 2017.

FERRAZ, Taís Schilling. Os desafios do modelo brasileiro de precedentes. Revista Jurídica, São Paulo, v. 65, n. 473, p. 9-21, mar. 2017.

GAJARDONI, Fernando da Fonseca; LEITE, Sofia Ribas Ortigosa. Os precedentes no CPC/2015 e a tendência de uniformização da jurisprudência: estudo de caso, análise de julgados e perspectivas positivas. Revista de Processo, São Paulo, v. 45, n. 299, p. 271-292, jan.2020.



GRANADO, Daniel Willian. A obrigatoriedade da fundamentação das decisões judiciais e sua relação com os precedentes judiciais como forma de corroborar a segurança jurídica. Revista do Advogado, São Paulo, v. 37, n. 136, p. 37-43, dez. 2017.

KOEHLER, Frederico Augusto Leopoldino. A jurisprudência da Corte Europeia de Direitos Humanos como paradigma para a concretização do conceito de razoável duração do processo. Direito Federal, v. a. 28, p. 109-140, 2015.

KOEHLER, Frederico Augusto Leopoldino. O Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas e os Juizados Especiais. Revista de Processo, v. 237, p. 497-506, 2014.

KOEHLER, Frederico Augusto Leopoldino. O sistema de precedentes vinculantes e o incremento da eficiência na prestação jurisdicional: aplicar a ratio decidendi sem rediscuti-la. Revista de Processo, v. 258, p. 341-356, 2016.

LOPES FILHO, Juraci Mourão; CARVALHO, Jorge Cruz de. Precedentes: caminhos e descaminhos para o direito processual brasileiro. Revista Brasileira de Direito Processual, Belo Horizonte, v. 26, n. 103, p. 193-212, jul./set. 2018.

PIMENTEL, João Ricardo Ferreira Fortini. Os precedentes judiciais e os mecanismos de sua flexibilização e superação. Revista de Processo, São Paulo, v. 44, n. 290, p. 373-410, abr. 2019.

PITERMAN, Marcel. Efetividade e precedentes no âmbito do direito processual civil da União Europeia. Revista de Processo, São Paulo, v. 45, n. 300, p. 285-306, fev. 2020.

TAVARES, Pedro Machado; MOUSSALLEM, Tarék Moysés; ROCHA, Cláudio Jannotti da. Precedentes judiciais e suas técnicas de aplicabilidade no arco processual do CPC: em busca da integridade e coerência sistêmicas. Revista Magister de Direito Civil e Processual Civil, Porto Alegre, v. 16, n. 94, p. 5-23, jan./fev. 2020.

WAMBIER, Teresa Arruda Alvim. Reflexões a respeito do tema "precedentes" no Brasil do século 21. Juris Plenum, Caxias do Sul, v. 14, n. 79, p. 79-86, fev. 2018.

YOSHIKAWA, Eduardo Henrique de Oliveira. Decisão per incuriam e respeito aos precedentes no processo civil brasileiro. Revista de Processo, São Paulo, v. 44, n. 293, p. 319-380, jul. 2019.

BARBOSA, Rafael Vinheiro Monteiro; CASTRO, Amanda Souza de. Precedentes no novo CPC: conseguiremos construir essa cultura? In: NUNES, Dierle et al (coord.). A nova aplicação da jurisprudência e precedentes no CPC/2015: estudos em homenagem à professora Teresa Arruda Alvim. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2017. p. 895-914.

HENRIQUES FILHO, Ruy Alves. O IRDR e a formação dos precedentes qualificados no Brasil. In: NUNES, Dierle et al (coord.). A nova aplicação da jurisprudência e precedentes no CPC/2015: estudos em homenagem à professora Teresa Arruda Alvim. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2017, p. 975-1022.

KOEHLER, Frederico Augusto Leopoldino. As novidades do NCPC com relação à improcedência liminar do pedido (art. 285-A do CPC/73, atual art 332 do NCPC). In: FREIRE, Alexandre; MACÊDO, Lucas Buriel de; PEIXOTO, Ravi. (Org.). Novo CPC - Doutrina Seleccionada, v. 2: Procedimento Comum. 2ed. Salvador: Juspodivm, 2016, v. 2, p. 123-131.

KOEHLER, Frederico Augusto Leopoldino; MIRANDA, Gabriela Expósito Tenório. Da tutela provisória: um esboço de conceituação e classificação da antecipação dos efeitos da tutela, da tutela cautelar e da tutela de evidência. In: FREIRE, Alexandre; MACEDO, Lucas Buriel de; PEIXOTO, Ravi. (Org.). Novo CPC - doutrina seleccionada: procedimentos especiais, tutela provisória e direito transitório. 1ed. Salvador: Juspodivm, 2015, v. 4, p. 145-160.

RECURSOS DIGITAIS

1. Portal CNJ: www.cnj.jus.br - Painéis, estatísticas e normativos
2. EAD CNJ: www.cnj.jus.br/eadcnj - Cursos complementares
3. RenovaJud: renovajud.cnj.jus.br - Rede de inovação
4. ENFAM: www.enfam.jus.br - Escola Nacional de Formação
5. Justiça em Números: justica-em-numeros.cnj.jus.br - Dashboards interativos

DA DISPENSA DAS ATIVIDADES:

Os Magistrados que participarem do Curso estarão dispensados de suas atividades jurisdicionais, no horário do evento.

CONHECIMENTO/HABILIDADE A SER ADQUIRIDO (A) AO FINAL DO CURSO:

O cursista estará apto a empregar da forma mais eficiente o sistema de precedentes vinculantes, tanto na teoria quanto na prática, obtendo o máximo rendimento com as ferramentas processuais de gestão de processos repetitivos.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Será admitida a desistência da inscrição até 02 (dois) dias úteis antes da data do início do curso.

O juiz que deixar de comparecer ao curso para o qual se encontrava inscrito, ou não obtiver a frequência mínima de 75%, não obterá aprovação, além de se sujeitar às previsões contidas em atos normativos expedidos pelo Diretor-Geral da Esmal.

A frequência dos magistrados será registrada através de pontos eletrônicos disponíveis na Esmal, devendo o cursista registrar tanto a entrada quanto a saída, em cada turno de aula.

Com o fim de garantir o desembaraçado desenvolvimento das metodologias ativas, o registro da entrada e saída do cursista deverá ocorrer em períodos próprios ("janelas"), que perdurarão desde quinze minutos antes até quinze minutos depois dos horários previstos para início, meio e final dos turnos.

O registro de uma entrada, ou uma saída, fora dos períodos referidos no item anterior ("janelas"), importará na contagem de carga horária somente da metade antecedente ou subsequente do turno a que se refere.

O registro da entrada e também da saída, fora dos períodos referidos no item 8.4. ("janelas"), da portaria de frequência importará na perda total da carga horária do turno em que ocorrerem.

O professor poderá comunicar à Coordenação responsável pelo curso alterações nos horários inicialmente previstos, hipótese em que as "janelas" de registro de entrada e saída serão rearranjados proporcionalmente.

Por questões de ordem técnica, poderá haver substituição de professor, conteúdo, data e horário do curso.

Encerrado o curso, a Esmal divulgará no Diário da Justiça Eletrônico, a relação dos magistrados que obtiveram frequência no curso; Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Técnico Pedagógico - CTP, de acordo com as normas pertinentes.

Maceió, 24 de setembro de 2025.

Juiz YGOR VIERA DE FIGUEIRÊDO
Coordenador de Cursos para Magistrados da ESMAL